

EDITAL VRG/NRA 28-2026

PROCESSO SELETIVO CONCURSO VESTIBULAR COMPLEMENTAR - PROGRAMA RS TALENTOS 2026/2 INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIJUÍ PELO PROGRAMA RS TALENTOS – FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL - 2º SEMESTRE DE 2026 - EXCLUSIVAMENTE PARA VAGAS REMANESCENTES

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, atendendo às disposições legais, nos termos do Decreto Estadual nº 58006/2025, que “*Institui o Programa RS Talentos, no âmbito das ações voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, com o objetivo de formar talentos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado*”, da Portaria SICT nº 15/2025, que dispõe sobre o Regulamento do Programa RS Talentos, do Edital de Chamamento Público da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 07/2025 e do Parecer do Conselho Universitário - CONSU nº 202/2025, que aprova a participação da UNIJUÍ no Edital do Programa RS Talentos, considerando existência de vagas remanescentes do Concurso Vestibular RS Talentos 2026/1, torna públicas as informações e normas sobre o Processo Seletivo Vestibular Complementar - Programa RS Talentos para ingresso nos cursos de Graduação da UNIJUÍ, no formato de oferta presencial, no segundo semestre de 2026.

1. PROGRAMA E CURSOS

1.1. PROGRAMA RS TALENTOS:

1.1.1. O Programa RS Talentos consiste na concessão de bolsas de estudos a estudantes de cursos de graduação em áreas estratégicas definidas pelo Conselho Gestor do programa, ofertados por Instituições Comunitárias de Educação Superior. As bolsas são concedidas pelo período específico de cada concessão e compreendem a isenção de taxas acadêmicas e o pagamento de bolsa de estímulo à inovação, conforme regulamento e normatizações vigentes, concedidas aos estudantes selecionados conforme o regulamento e normatizações do Programa.

1.1.2. O Programa RS Talentos baseia-se:

- I) no apoio a discente de cursos de graduação em áreas estratégicas definidas pelo Conselho Gestor do Programa;
- II) na concessão de bolsa de estudos aos alunos selecionados pelo período de cada concessão de bolsa
- III) na formação de jovens preparados para o mercado de trabalho;
- IV) na oferta de um programa com foco em carreiras voltadas à área de tecnologia;
- V) na atração de jovens de todo o país a partir dos incentivos proporcionados pelo Estado para a formação universitária em carreiras tecnológicas;
- VI) na atração de empresas intensivas em conhecimento e tecnologia para o Estado e o desenvolvimento das existentes;
- VII) e na promoção da formação e do desenvolvimento de recursos humanos, incentivando sua capacitação nas áreas de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação.

1.2. CURSOS OFERTADOS - FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL:

Vaga remanescente:

O estudante ingressa no 2º semestre de 2026, cursando as disciplinas correspondentes aos módulos ofertados pelos respectivos cursos. A vaga remanescente corresponde a uma bolsa parcial do Programa RS Talentos, contemplando parte da isenção de mensalidades (ver item 7.1.1), sendo esta o número de repasses de bolsa permanência, em pecúnia, concedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, indicados em cada vaga, conforme especificado no quadro abaixo. Há possibilidade de aproveitamento de disciplinas que a bolsa não contempla, conforme item 6.3.



1.2.1. Campus Ijuí:

CURSOS	VAGAS ¹	NÚMERO DE REPASSES DA BOLSA ² (ver item 1.2.1 e item 7)	TURNO	ATO DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO ³			
				A	R/RR	NATUREZA	NÚMERO/DATA
ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO	01	13 Repasses da Bolsa de estudos e de permanência	NOTURNO		•	PORTARIA MEC	111 04/02/2021 DOU 05/02/2021

¹ **OBSERVAÇÃO REFERENTE VAGA(S):** Para além da vaga prevista neste Edital, poderá ocorrer a disponibilização de outra(s) vaga(s) no(s) curso(s). Neste caso, será realizada a chamada de suplentes aprovados neste Edital, de acordo com a ordem de suplência, para efetivação de matrícula conforme informações que serão divulgadas por e-mail.

² **Autorização de Curso:** é o ato legal que precede o início do curso, podendo ser emitido pela própria Universidade ou concedido pela autoridade educacional máxima que autoriza o funcionamento de cursos de graduação.

³ **Reconhecimento de Curso:** é o ato legal encaminhado no caso de primeira turma do curso, após um período regular de funcionamento. Trata-se de ato formal que outorga validade e fé pública para um curso concedido pela autoridade educacional máxima, de caráter temporário, podendo a instituição emitir diplomas com validade nacional.

⁴ **Renovação de Reconhecimento de Curso:** Os Reconhecimentos de Cursos possuem prazo de validade e são sistematicamente encaminhados para renovação junto ao MEC. (Inciso IX do Artigo 9 e Artigo 46 da Lei 9.394).

1.2.1. Vigência da bolsa/Repasses: O prazo de vigência das bolsas é correspondente ao número de repasses dos valores correspondentes que o estudante tem previsão de recebimento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que variam conforme a origem temporal da bolsa remanescente, de acordo com o informado nos itens 1.2 e 1.2.1 deste Edital.

1.3. FORMATO DE OFERTA: Os cursos de graduação presenciais, nos *campi* indicados no item 1.2.1 deste Edital, **ofertam no mínimo 70% da carga horária total em atividades presenciais**, conforme o art. 10 do Decreto nº 12.456/2025. A carga horária a distância corresponde a, no máximo, 30% do total do curso e é desenvolvida por meio de atividades síncronas e assíncronas previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos. Essas atividades podem compor frações da carga horária de componentes curriculares, utilizando estratégias pedagógicas diversificadas e inovadoras que promovam o engajamento ativo dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem.

2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. LOCAL: A inscrição para o Processo Seletivo deve ser realizada no site www.unijui.edu.br/vestibular-rs-talentos, pelo preenchimento de formulário próprio e cadastro de senha de acesso às informações do processo seletivo.

2.1.1. Todas as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive endereço de e-mail e número de telefone válidos. Estas informações são utilizadas pela UNIJUI para comunicados referentes à inscrição e, posteriormente, à matrícula.

2.1.2. O candidato é responsável por acompanhar, junto ao site indicado, a situação de sua inscrição.

2.2. PERÍODO: 19 de junho a 24 de julho de 2026, às 17 horas.

2.3. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

A inscrição é confirmada com o preenchimento correto de todos os dados exigidos no formulário de inscrição. Após o recebimento da documentação obrigatória completa a inscrição será homologada. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS:

Por ocasião da inscrição, o candidato com necessidades educativas especiais deverá indicar o tipo de necessidade específica que apresenta no formulário de inscrição e **anexar laudo médico especializado** legível, antes de finalizar a inscrição, que identifique a natureza, o tipo e o grau, constando a Classificação Internacional da Doença – CID, quando existente, em arquivo .pdf, .jpg ou .png.

A informação e o documento inserido serão analisados para as diligências necessárias no que se refere à realização do processo seletivo, bem como para acompanhamento posterior (após matrícula) pelo Setor de Acompanhamento e Acessibilidade Institucional, coordenadores de curso e professores.

Importante: Laudo médico não anexado à inscrição, segundo as orientações deste Edital, com rasuras ou ilegível, acarretará na desconsideração da necessidade especial indicada.

2.4.1. Candidatos que indicarem necessidades educativas especiais serão contatados pelo Setor de Acompanhamento e Acessibilidade Institucional para orientação dos recursos necessários para o acompanhamento das aulas.

2.4.2. Outras situações não previstas na inscrição: Casos de necessidades educativas especiais que não se enquadram nas opções descritas na inscrição serão analisados pela Vice-Reitoria de Graduação e pelo Setor de Acompanhamento e Acessibilidade, quando informados em tempo hábil de análise (até o final do período de inscrição) e mediante a entrega de comprovação própria pelo e-mail vestibular@unijui.edu.br.

2.5. ALTERAÇÃO: A cada candidato é permitida uma inscrição no processo seletivo, sendo possível efetuar a alteração em dados da inscrição até o último dia de inscrições, por solicitação pelo e-mail vestibular@unijui.edu.br.

3. REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO

3.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO: As bolsas de estudo serão concedidas aos estudantes que atendam aos requisitos legais e aos seguintes critérios:

- a) Não ter sido desligados anteriormente de programas de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- b) Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM - e obtido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na média simples das notas obtidas nas provas do exame, conforme especificações do item 3.3;
- c) Estudantes ingressantes em 2026 que estejam matriculados em componentes curriculares relacionadas ao segundo semestre de 2026 dos cursos contemplados no presente Edital;
- d) Ter disponibilidade para se engajar em programas de iniciação científica e tecnológica;
- e) Comprometer-se a interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha;
- f) Comprometer-se a atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmico previstos no Regulamento do Programa RS Talentos;
- g) Permanecer no Estado por dois anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na graduação, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- h) Não ter sido selecionado para no Programa Talentos UNIJUÍ;
- i) Não ser estudante com vínculo ativo (cursando) nos cursos de graduação da UNIJUÍ, presencial ou semipresencial, ingressante no 1º semestre/trimestre de 2026 ou anteriores;
- j) Não acumular o recebimento de bolsa do Programa RS Talentos com outras pagas por programas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS.

3.2. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: O envio da documentação para inscrição é obrigatório para participação no processo seletivo. Após o preenchimento da ficha de inscrição conforme informações do item 2 deste Edital, o candidato deverá enviar para o endereço de e-mail vestibular@unijui.edu.br **declaração conforme anexo I** deste Edital, **com assinatura do candidato reconhecida em tabelionato ou assinatura digital legalmente válida**, observando:

- a) o campo “assunto” deve ser preenchido somente com o nome completo do candidato;
- b) podem ser enviados arquivos no formato .jpg, .pdf ou .png;
- c) conter todas as informações de forma legível.

3.2.1. O envio dos documentos poderá ser feito **até a data limite de 25 de julho de 2026, às 17 horas**, indicando-se o envio logo após o preenchimento de dados da inscrição, considerando o processo de classificação, que ocorre durante todo o período de inscrições na ordem de homologação.

3.2.2. Só serão aceitos documentos com assinatura do candidato reconhecida em tabelionato ou assinatura digital legalmente válida. Candidatos que não enviarem todos os documentos solicitados durante o prazo de recebimento, enviarem documentos sem assinatura válida, ilegíveis, ou enviarem protocolos de encaminhamento não serão analisados e serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

3.3. APROVEITAMENTO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: O aproveitamento da nota do Enem é obrigatório para participação no processo seletivo. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o ano de realização do ENEM escolhido para a utilização no processo seletivo.

3.3.1. Compete ao candidato escolher o ano de realização do ENEM em campo próprio do formulário de inscrição, desde que:

- a) tenha sido realizado entre os anos de 2015 e 2025;
- b) a nota esteja disponível e divulgada para consulta às Instituições pelo órgão responsável, conforme prazos de divulgação de cada Edital do ENEM;
- c) tenha obtido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na média simples das notas obtidas nas provas do exame.

3.3.2. Após a confirmação da inscrição do candidato, a UNIJUÍ faz a verificação da nota de redação do ENEM, através de consulta no sistema do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, pelo número do CPF informado na inscrição, a fim de analisar se o aproveitamento será deferido ou não, em conformidade com os parâmetros acima indicados. Verificada qualquer discrepância de dados de identificação entre o preenchimento do formulário de inscrição do Vestibular e as fornecidas pelo INEP, o aproveitamento será indeferido e o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.4. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

A homologação das inscrições será realizada pela UNIJUÍ para os candidatos que:

- a) realizarem a inscrição com o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário de inscrição, conforme prazos informados;
- b) enviarem todos os documentos solicitados, conforme requisitos e prazos informados;
- c) obtiverem nota do ENEM válida, conforme requisitos informados.

3.4.1. As análises e homologações ocorrem **durante todo o período de inscrições** de forma contínua, até o dia 30 de julho de 2026.

3.4.2. O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição diretamente no acesso individual no site da UNIJUÍ, utilizando CPF e senha de acesso cadastrados.

3.5. VALIDADE DE INFORMAÇÕES: É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e documentos válidos referentes aos documentos comprobatórios e dados da inscrição, de forma que o candidato que não atender aos requisitos será eliminado, acarretando a exclusão do processo seletivo.

4. CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO E PRAZO DE VALIDADE

4.1 CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

4.1.1. A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo ocorre continuamente, a partir da validação do cumprimento de todos os requisitos de participação no processo seletivo, **conforme a ordem de homologação**, de acordo com o número de vagas ofertadas para cada curso. Os demais candidatos aprovados ficam na condição de suplentes, obedecendo a ordem de homologação.

4.1.2. Ocupação de Vagas: O preenchimento das vagas nas opções de cursos dar-se-á de acordo com a ordem de efetivação da matrícula dos candidatos classificados, que ocorre durante o período de homologação.

4.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Todo candidato tem assegurado o direito de acesso às suas notas na(s) prova(s), bem como à sua posição na ordem de classificação geral.

4.2.1. Lista de classificados: O resultado do Processo Seletivo será publicizado com a relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação, no site do Vestibular (www.unijui.edu.br/vestibular-rs-talentos), no dia **30 de julho de 2026**, a partir das 17 horas.

4.2.2. Boletim de desempenho: O respectivo boletim de desempenho individual do candidato será divulgado pelo Núcleo de Registros Acadêmicos no site do Vestibular (www.unijui.edu.br/vestibular-rs-talentos) no dia 30 de julho de 2026, a partir das 17 horas, mediante utilização de CPF e senha cadastrados na inscrição.

4.2.3. A Lista de Classificados e o Boletim de Desempenho estarão disponíveis para consulta até o dia 06/08/2026.

4.3. PRAZO DE VALIDADE:

O resultado deste Processo Seletivo de Cursos de Graduação na modalidade presencial tem validade durante o período de matrículas, exclusivamente, do 2º Semestre de 2026.

5. RECURSO

Considerando a natureza do presente Processo Seletivo não são concedidos vistos, revisão ou recontagem de pontos, NÃO cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

6. MATRÍCULA

6.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS: O Calendário de Matrícula juntamente com as demais informações para efetivação serão divulgados no site do Vestibular (www.unijui.edu.br/vestibular-rs-talentos).

6.1.1. A não efetivação da matrícula no prazo previsto é considerada desistência de vaga.

6.2. REOPÇÃO DE CURSO:

A reopção consiste na possibilidade de um candidato aprovado no presente processo seletivo, que não tenha obtido vaga no curso escolhido ou que tenha interesse em efetuar a troca de opção de curso, matricular-se em outro curso de seu interesse, dentre as opções deste Edital. Pode ser realizada reopção desde que exista vaga disponível no respectivo curso após a chamada de todos os suplentes no momento da efetivação da matrícula, durante o período de matrículas.

6.3. APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS: O ingressante no Programa deverá cursar, na integralidade, todas as disciplinas curriculares dos módulos 2 e 3, que correspondem aos módulos do curso que a bolsa contempla, não havendo aproveitamento de disciplinas que tenham sido aprovadas em curso de graduação ou pós-graduação referentes àqueles períodos. Aproveitamentos de disciplinas para módulos diferentes dos especificados, serão analisados a partir da entrega de documentação específica.

7. BOLSA E APOIO FINANCEIRO

7.1. A concessão das bolsas de estudo será realizada em consonância com o Regulamento do Programa RS Talentos, Portaria Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 15/2025, de 05/02/2025, com as regras do edital de processo seletivo e demais instrumentos da Instituição referentes ao assunto.

7.1.1. A concessão de bolsa de estudos aos estudantes selecionados pelo período de 13 meses consiste na:

- a) isenção de taxas e matrículas da Instituição Comunitária de Educação Superior, no período especificado no item 7.1.1.b.
- b) isenção de mensalidades dos módulos 2 e 3 do curso de graduação, conforme especificado no item 1.2 deste edital;
- c) bolsa de estímulo à inovação na modalidade BICT 5, conforme especificado no item 1.2 deste edital, no valor mensal unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), concedida pelo Estado, conforme as normas definidos no Decreto nº 58.007/2025, respeitados os limites da disponibilidade orçamentária.

7.1.2. O pagamento das semestralidades dos módulos não cobertas com isenção de taxas e matrículas, conforme especificado na letra 'b' do item 7.1.1, é de responsabilidade do estudante.

7.2. COMPROMISSO DO BOLSISTA

7.2.1. Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os itens "d", "e", "f" e "g" do item 3.1, o estudante será desligado do Programa e deverá restituir ao Estado os valores percebidos a título de título de bolsa de estímulo à inovação, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

7.2.2. A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa RS Talentos, como ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo, sendo possibilitado ao estudante, justificar a reprovação no máximo duas vezes no decorrer do curso, dadas as especificações informadas no Regulamento do Programa.

7.2.3. O prazo de vigência das bolsas é de 13 (treze) meses poderá ser prorrogado levando em conta a decisão do Gestor Público em exercício no período, e da existência de orçamento que permita a prorrogação.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS: Toda e qualquer excepcionalidade, a qualquer momento do processo seletivo, será encaminhada para análise e tomada de decisão pela Vice-Reitora de Graduação.

8.2. ANULAÇÃO DE ATOS: O candidato que prestar qualquer informação falsa por ocasião da inscrição ou descumprir qualquer norma estabelecida nos instrumentos normativos deste Processo Seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, anulados.

8.3. CONSENTIMENTO DE USO DOS DADOS PESSOAIS: Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato autoriza e dá consentimento à UNIJUÍ para realizar a coleta e o tratamento de dados pessoais, inclusive os sensíveis, para os fins relacionados no Edital, nos termos da legislação que regula a matéria.

8.4. DÚVIDAS E/OU INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O candidato que tiver dúvidas ou necessitar de informações adicionais poderá fazer contato pelo e-mail vestibular@unijui.edu.br, telefone (55) 3332 0200 - ramal 2401 e WhatsApp (55) 3332-0200.

Este Edital é público e amplamente divulgado, sendo que a nenhum candidato é dado alegar desconhecimento das regras contidas neste instrumento, equivalendo a inscrição à aceitação de todas as normas estabelecidas para o Processo Seletivo, bem como das normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 58006/2025, que institui o Programa RS Talentos, e na Portaria SICT nº 15/2025, que dispõe sobre o Regulamento do Programa RS Talentos.

Ijuí (RS), 17 de junho de 2026.

Profª Drª Bruna Comparsi
Vice-Reitora de Graduação - UNIJUÍ

ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente na Rua
_____, nº _____, complemento _____, município de
_____/_____, telefone (____) _____-_____, endereço de e-mail
_____. **DECLARO**, nos termos do Edital 28-2026 VRG/NRA da UNIJUI, que
regulamenta o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Graduação da UNIJUI pelo Programa RS Talentos, na modalidade
presencial, no 2º semestre de 2026, e da legislação que regulamenta o Programa:

- a) Não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- b) Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM - e obtido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na média simples das notas obtidas nas provas do exame, conforme especificações do item 3.3 do Edital;
- c) Estudantes ingressantes em 2026 que estejam matriculados em componentes curriculares relacionadas ao segundo semestre de 2026 dos cursos contemplados no presente Edital;
- d) Ter disponibilidade para se engajar em programas de iniciação científica e tecnológica;
- e) Comprometer-se a interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha;
- f) Comprometer-se a atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmico previstos no Regulamento do Programa RS Talentos;
- g) Permanecer no Estado por dois anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na graduação, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- h) Ciente de que na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os itens “d”, “e”, “f” e “g”, o estudante será desligado do Programa e deverá restituir ao Estado os valores percebidos a título de bolsa de estímulo à inovação bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos;
- i) Não acumular o recebimento de bolsa do Programa RS Talentos com outras pagas por programas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS;
- j) Não ter sido selecionado para no Programa Talentos UNIJUI;
- k) Não ser estudante com vínculo ativo (cursando) nos cursos de graduação da UNIJUI, presencial ou semipresencial, ingressante no ano de 2026 ou anteriores.

Cientes das condições pactuadas e das obrigações assumidas através deste documento assino o presente instrumento, de forma irrevogável e irretratável, para que surta os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

[Modelo da declaração Anexo I em arquivo editável disponível neste link.](#)